Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 166 DE 18 DE MAIO DE 1957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decréta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr$. 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), para atender as despesas com o pagamento de aluguel de prédio onde se acha instalado o Sub-Centro Telefônico do Bonfim, importância a ser paga á D. Francisca Ferreira de Britto, 16 meses á Cr$.100,00 mensais, correspondente ao periodo de Setembro de 1954 a Dezembro de 1955.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 18 de Maio de 1957

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 18 de Maio de 1957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.